

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

### EDITAL nº 04/2025 - Processo Seletivo Simplificado

#### Memorando 11.782/2025 (1doc)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal de Nº 2.940/2.009 e do TC-A 15248/026/2.004, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

#### PORTARIA AUTORIZADORA Nº 1078/2025

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
- 1.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por e-mail encaminhado ao endereço: [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br)
- 1.3. O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes cronogramas:

Resumo do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - 04/2025	
Divulgação do Edital	08/11/2025
Período de Inscrições	08/11/2025 a 17/11/2025
Publicação da Lista de Inscritos	19/11/2025



Convocação da Prova Objetiva Indicando o Local/Horário	25/11/2025
Prova Objetiva	30/11/2025
Divulgação do Gabarito	01/12/2025
Publicação da Pontuação Provisória da Prova Objetiva	02/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos Gabarito/Pontuação	02/12/2025 a 03/12/2025
Resultado dos Recursos	05/12/2025
Publicação da Classificação Final	09/12/2025
Homologação	10/12/2025

## 2. FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	R\$ 6.677,00	125h/mês	- Curso Superior em qualquer Engenharia; - Pós-graduação em Segurança do Trabalho; - Registro de Engenharia de Segurança do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho; e - Registro no Conselho de classe.

Benefícios: Vale Alimentação/Refeição, totalizando R\$ 669,96 por mês.

2.1. A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo possível a sua prorrogação após esse período.

2.2. As Atribuições, assim como os Programas de Prova estão definidas nos Anexos I e II deste Edital.



### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Os interessados poderão se inscrever a partir das **8h do dia 08/11/2025 até às 17h do dia 17/11/2025** pelo link abaixo:

**<https://forms.gle/fZrTBi4dkYXxXEWk8>**

- 3.2. É necessário ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão.
- 3.4. O candidato, no ato da inscrição, assumirá total responsabilidade sobre as informações prestadas, especialmente antecedentes criminais, pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições e preencher os pré-requisitos para provimento do cargo.
- 3.5. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 3.6. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo.
- 3.7. É vedada a inscrição de pessoas que possuam grau de parentesco até 3º grau com os membros da Comissão Organizadora do Processos Seletivo Simplificado.

### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme Lei Municipal 4.228/2025 de 22 de setembro de 2025, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2. Serão reservadas vagas as pessoas com deficiência, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na

proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.

- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não havendo reserva de vagas. Caso o número fracionado seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda se seja apenas um.
- 4.4. O candidato com deficiência deverá, no **ato da inscrição**, anexar o **laudo médico** que comprove a referida condição. Caso não o faça, não será considerado como candidato com deficiência, e sua inscrição será automaticamente enquadrada na modalidade de **ampla concorrência** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive da pessoa com deficiência.
- 4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá apresentar o laudo da deficiência e submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 4.8. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará à sua colocação na listagem geral de aprovados.
- 4.9. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento do formulário, Anexo III, e enviar por e-mail para [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br) até o dia **19/11/2025** impreterivelmente.

4.10. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, eximirá Prefeitura da Estância Turística de Salto, de qualquer providência ou responsabilidade.

4.11. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições especiais não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Admissional Oficial.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1. A prova objetiva, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com pontuação máxima a ser obtida no valor de 10 (dez) pontos – 0,25 ponto para cada questão.

5.2. A prova objetiva será aplicada no dia **30/11/2025**, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos, não sendo permitido qualquer excesso de tempo.

5.3. O Local e horário da prova objetiva será divulgado no dia 25/11/2025 no Diário Oficial do Município.

5.4. Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

## **6. RECURSOS:**

6.1. Os recursos deste processo seletivo conforme datas estipuladas no item 1.3 do edital (cronograma do Processo Seletivo) devem ser encaminhados , por e-mail ao endereço: [selecao@salto.sp.gov.br](mailto:selecao@salto.sp.gov.br).

6.2. Os recursos que forem interpostos fora da data prevista no edital serão desconsideradas e não serão analisados.



## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

7.1. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva, e em caso de empate entre a pontuação dos candidatos, será aplicado o critério etário para desempate, preferindo o candidato mais idoso ao mais jovem.

## **8. CONTRATAÇÃO:**

8.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.

8.2. A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Administração, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura.

8.3. Por ocasião da contratação do candidato será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Prefeitura de Salto através de processo administrativo e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.

8.4. Os candidatos contratados terão seus contratos regidos pela C.L.T.

8.5. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, validade esta que cessará 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.

8.6. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.



8.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site [www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos](http://www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos) e no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inexatidão das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.

9.2. Fazem parte da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificados e Contratação Temporária:

- Rogério Rosa Pereira - Secretaria de Administração e Governo Digital
- Camila Soares Martins de Souza - Secretaria de Administração e Governo Digital
- Felipe Cunha dos Santos - Secretaria de Administração e Governo Digital
- Ana Paula Martins de Oliveira - Secretaria de Administração e Governo Digital
- Jomar Monteiro da Silva - Secretaria de Administração e Governo Digital
- Laura Beatriz da Silva Mendes - Secretaria de Administração e Governo Digital

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Salto, 08 de novembro de 2025.

**ROGÉRIO / CAMILA / FELIPE / ANA PAULA / JOMAR / LAURA**

**Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária**

**FELIPE KORMANN STEFANI**

**Secretário Municipal de Administração e Governo Digital**



## ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

### ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Atribuições Gerais:** Responsabilizar-se em zelar pela saúde e pela integridade física do trabalhador, reduzindo ou eliminando o risco de acidentes no ambiente de trabalho, elaborando, administrando e fiscalizando plano de acidentes ambientais, em como proceder com orientações aos membros do SESMT e da CIPA.

**Atividades inerentes ao desempenho do emprego:** supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; elaborar LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se a sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; demais atividades previstas na legislação pertinente.

## ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	QUESTÕES	NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	SUPERIOR	10 LÍNGUA PORTUGUESA 10 MATEMÁTICA 05 INFORMÁTICA 15 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); denotação e conotação; Sinônimos e antônimos; estudo da crase; coesão e coerência; semântica; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; sintaxe da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tipologia e gênero textual; pontuação.

#### MATEMÁTICA

Números e operações: cálculo aritmético, porcentagens, acréscimos e descontos. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta. Álgebra e funções: proporcionalidade, grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais, sequências e raciocínio lógico. Grandezas e medidas: áreas e perímetros de figuras planas. Probabilidade e estatística: tratamento da informação, leitura e representação da informação em gráficos, tabelas e pictogramas e medidas de tendência central. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

#### INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016). Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978): NR-01, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20, NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38. Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social, com abordagem (conceito técnico e legal) em: Acidente de trabalho e doença ocupacional; Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional (uso dos instrumentos luxímetro, decibelímetro, dosímetro de ruído, psicrômetro e termoanemômetro), Avaliação e caracterização de atividades insalubres e perigosas e concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade. Norma ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Dispositivos de segurança no combate a incêndios. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018. Todo conteúdo programático do Curso de graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho (Currículo Básico).



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA/SITUAÇÃO DECLARADA:** \_\_\_\_\_

**CID:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
- AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO CARTÃO
- INTÉRPRETE DE LIBRAS
- LEDOR
- PROVA E GABARITO AMPLIADO
- SALA DE FÁCIL ACESSO
- USO DE PROTESE OU APARELHO AUDITIVO
- OUTRAS CONDIÇÕES

QUAL?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

